



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 547, de 14 de Novembro de 2005.

“Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 356 de 09 de abril de 2003, "Autoriza o funcionamento das drogarias do Município de Nova Andradina-MS, sob a responsabilidade de técnico em farmácia, diplomado em consonância com a legislação de educação profissional e regulamenta o licenciamento do comércio farmacêutico".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 14 de novembro de 2005.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

